



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1967 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 01 (um) Mecânico, padrão 8, classe A, com vencimento mensal de R\$ 895,36 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei, são as constantes do art. 253 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, ganhar Diária de Campanha se for designado para trabalhar no Interior do Município, bem como receber Insalubridade referente a 40% (quarenta por cento).

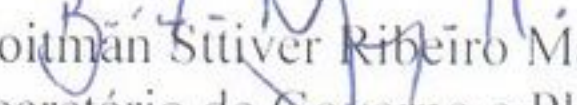
Art 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 29 de março de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de março de 2011


Roimã Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento
Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Mecânico, para substituir profissional, que estará em férias durante o mês de março, e se faz necessária tal contratação, pois devida à demanda existente nesta área, diante de serviços que se acarretam na tentativa de deixar em condições de uso os equipamentos, maquinários e veículos.

Com a referida contratação, tenta-se ao menos diminuir o pagamento de terceiros para a realização de serviços que poderiam ser efetuados no próprio parque de máquinas da Prefeitura, sob a atenção dos responsáveis, evitando-se os gastos desnecessários que eventualmente possam ocorrer longe da supervisão da Administração.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 29 de março de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal